Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 13/10/08
Responsável

Lei Nº 450 / 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 EXECUTIVO

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0022 3.019 106	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
12.361.0125 4.034 113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
12.361.0125 4.096 116	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 63.000,00
12.361.0130 4.036 121	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
12.361.0130 4.036 122	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
12.361.0130 4.036 123	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
12.361.0130 4.036 124	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.500,00
12.365.0123 4.032 127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU CRECHE MUNICIPAL		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
12.365.0123 4.032 128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU CRECHE MUNICIPAL		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
13.391.0132 4.037 135	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CULTURAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

15.122.0111 4.050 167	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		

	3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
15.122.0111 4.050 168	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$	3.000,00
02.08 Secretaria Municipal de Agric, Com. e Indústria			
20.601.0150 4.060 193	PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$	5.000,00
20.601.0150 4.060 194	PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA		
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
02.09 Secretaria Municipal de Transportes			
04.122.0111 4.064 208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
	3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	R$	500,00
02.13 Fundo Municipal de Saúde			
10.272.0117 4.023 260	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E PREVIDENCIÁRIAS		
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$	10.000,00
10.301.0143 4.111 266	MANUTENÇÃO DO FMS		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00
10.301.0143 4.111 269	MANUTENÇÃO DO FMS		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$	28.000,00
10.301.0143 4.111 273	MANUTENÇÃO DO FMS		
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
10.301.0145 4.108 284	MANUTENÇÃO DO PSF		
	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R$	39.000,00
10.301.0147 4.109 296	MANUTENÇÃO DO PPI / VS		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R$	3.000,00
Total		R$	370.000,00

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2008.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 13 de outubro de 2008.

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 13/10/08

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito